

Projeto de Lei nº 27/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.287, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Altera a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.273 de 25 de Agosto de 2015 e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Caldas**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de Minas Gerais e artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal Caldas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº. 2.273 de 25 de agosto de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica denominado de “Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Rosaura Generoso” a unidade de ensino, situada na Rua Estrada Rural da Serra – Pedra Branca, 300- Centro, para funcionamento de creche e pré-escolar.

Art. 3º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placa indicativa no local.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Caldas/MG, 16 de dezembro de 2015.


Ulisses Suaid Porto Guimarães Borges
Prefeito Municipal